

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 17

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos e incorporado ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes classificações:

08 – Secretaria da saúde.

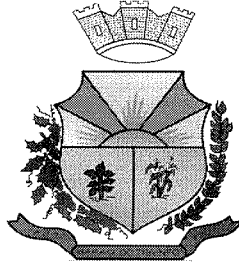
08.01- Secretaria da saúde e Órgão Auxiliares

2034- Supervisão e Coordenação Atividade Secretaria

(669) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0900 – Obrigações Patronais R\$ 5.500,00

(668) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0900 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$24.500,00

Total Suplementação R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Barão do Triunfo, 22 de Abril de 2020.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal